

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal n.º 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOL VE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.864/2022, os proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados em 12,86% (doze inteiros e oitenta e seis décimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não é aplicável aos benefícios previdenciários concedidos com paridade aos Profissionais do Magistério Público e aos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas ou a seus dependentes, cujo reajuste obedece aos percentuais definidos na Portaria nº 020/2022.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Portaria é retroativo a 1º de março de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani